

Ofício nº 62/2017/SAS-ANA  
Documento nº 00000.035495/2017-44

Brasília, 12 de junho de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor  
Alessandro Felipe Vieira Sarmento  
Presidente  
Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima (FEMARH/RR)  
Av. Ville Roy, nº 4.935 - São Pedro  
69.306-665 – Boa Vista – RR

Assunto: **Resultado da certificação das metas contratuais do Progestão referente ao ano de 2016 e determinação do valor da 3ª parcela a ser transferida ao estado de Roraima.**

Referência: Processo nº

Senhor<sup>1</sup> Presidente,

1. Vimos dar conhecimento ao estado de Roraima do resultado da certificação das metas contratuais do Progestão, estabelecidas nos Anexos III e IV do Contrato nº 079/ANA/2014, referente ao exercício de 2016.
2. Esclarecemos, conforme Nota Técnica nº 15/2017/COAPP/SAS, de 08 de junho de 2017, que o estado atendeu parcialmente as metas previstas (**nota final igual a 88,42%**), estando assim apto a receber o valor parcial da 3ª parcela no valor de **R\$ 663.150,00** (seiscentos e sessenta e três mil, cento e cinquenta reais), uma vez comprovada a regularidade fiscal da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima - FEMARH prevista no contrato.
3. Para a certificação das metas de cooperação federativa foram elaboradas Notas Técnicas pelas Unidades Organizacionais (UORGs) da Agência Nacional de Águas - ANA responsáveis, tendo por base o Relatório Progestão apresentado pelo estado.
4. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos anexo as seguintes Notas Técnicas referentes às certificações das metas de cooperação federativa:
  - Parecer Técnico nº 27/2017/COCAD/SFI (documento nº 00000.028210/2017) – Certificação da Meta I.1 referente à integração dos dados de usuários de recursos hídricos (CNARH);
  - Nota Técnica nº 8/2017/COSUB/SIP (documento nº 00000.025693/2017) – Certificação da Meta I.2 referente ao compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas;
  - Nota Técnica nº 33/2017/SPR (documento nº 00000.026546/2017) – Certificação da Meta I.3 referente à contribuição para a difusão do conhecimento (Conjuntura);
  - Nota Técnica nº 9/2017/SGH (documento nº 00000.031140/2017) e Nota Técnica nº 13/2017/COART/SOE (documento nº 00000.026419/2017) – Certificação da Meta I.4 referente à prevenção de eventos hidrológicos críticos;
  - Nota Técnica nº 107/2017/COSER/SRE (documento nº 00000.030939/2017) – Certificação da Meta de Cooperação Federativa I.5 referente à atuação para segurança de barragens;

- Nota Técnica nº 15/2017/COAPP/SAS (documento nº 00000.034730/2017) – Consolidação da certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida.

5. Na oportunidade, esclarecemos que, caso seja de seu interesse, a FEMARH tem um **prazo de 10 dias úteis, após o Aviso de Recebimento (AR), para contestar o resultado desta certificação** para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável. Em caso contrário, solicitamos encaminhar manifestação, por e-mail, para a [coapp@ana.gov.br](mailto:coapp@ana.gov.br) e ao gestor do contrato ([brandina.amorim@ana.gov.br](mailto:brandina.amorim@ana.gov.br)) para as providências quanto ao pagamento da 3ª parcela no valor mencionado.

6. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES  
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos